COMANDO DE DEFESA ANTIAÉREA DO EXÉRCITO

Termo de Referência 125/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
125/2026	160293-COMANDO DE DEFESA ANTIAÉREA DO EXÉRCITO	JOBSON CONRADO SOARES	17/11/2026 13:34 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64265.008184/2026-75

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção de gerador, compreendendo, em parcelas expressamente diferenciadas, a prestação de serviços de mão de obra para revisão da bomba injetora e dos bicos injetores e limpeza do tanque de combustível, bem como o fornecimento das peças e materiais relacionados neste Termo de Referência.

Natureza	Item	Descrição	Catser /Catmat	Serviço/Quantidade/ conjunto	Valor unitário	Valor total
Serviço	1	Revisão da bomba injetora e dos bicos injetores: remoção, desmontagem, inspeção e revisão em bancada, limpeza, calibração, equalização, reinstalação, montagem e testes.	19810	serviço	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
	2	Limpeza do tanque de combustível do gerador.	19810	serviço	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00
	Valor total					**R$ 5.350,00**
	1	Cabeçote.	612661	1 und	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

Material	2	Filtro de combustível	628615	1 und	R$ 548,00	R$ 548,00
	3	Junta da tampa frontal.	607853	1 und	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
	4	Junta da bomba d’água.	639852	1 und	R$ 590,00	R$ 590,00
	5	Aditivo diesel.	617101	2 und	R$ 180,00	R$ 360,00
	6	Filtro de combustível	638067	1 und	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
	7	Conjunto filtro separador Racor.	638067	1 conjunto	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00
	8	Conjunto de mangueiras e flexíveis.	625599	1 conjunto	R$ 3.467,00	R$ 3.467,00
	Valor total					**R$ 18.865,00**

1.2. Valor estimado exclusivo da mão de obra: R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

1.3. Valor estimado exclusivo das peças: R$ 18.865,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

1.4. Valor global estimado: R$ 24.215,00 (vinte e quatro mil duzentos e quinze reais).

1.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 /2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência.

2.2. A contratação visa atender à necessidade de manutenção do gerador do Comando de Defesa Antiaérea do Exército, mediante revisão dos componentes do sistema de injeção de combustível e limpeza do tanque, além do fornecimento das peças necessárias à recuperação e ao adequado funcionamento do equipamento.

2.3. A solução foi organizada em duas naturezas:

(I) mão de obra especializada, no valor estimado de R$ 5.350,00; e

(II) fornecimento de peças e materiais, no valor estimado de R$ 18.865,00.

2.4. O objeto desta contratação alinha-se ao Objetivo Estratégico do PCA do Comando de Defesa Antiaérea do Exército, voltado à manutenção da infraestrutura das Organizações Militares vinculadas,

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000329/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;

III) ID do item no PCA/Classe/Grupo:

NATUREZA	DESCRIÇÃO	PCA	CLASSE/GUPO

SERVIÇOS	Revisão da bomba injetora e dos bicos injetores: remoção, desmontagem, inspeção e revisão em bancada, limpeza, calibração, equalização, reinstalação, montagem e testes.	852	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
	Limpeza do tanque de combustível do gerador.	441	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
MATERIAIS	Cabeçote.	503	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS
	Filtro de combustível – identificação técnica a confirmar.	625	5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES
	Junta da tampa frontal.	503	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS
	Junta da bomba d’água.	503	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS
	Aditivo diesel.	763	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS
	Filtro de combustível – segunda linha do orçamento, identificação técnica a confirmar.	625	5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES
	Conjunto filtro separador Racor.	625	5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES
	Conjunto de mangueiras e flexíveis.	586	4720 - MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na manutenção do gerador, abrangendo:

I – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: remoção e desmontagem da bomba injetora e dos bicos injetores para inspeção e revisão em bancada; substituição parcial de juntas e anéis de vedação abrangidos pelo serviço; limpeza, calibração e equalização dos bicos; reinstalação e montagem dos componentes; acompanhamento técnico dos testes de funcionamento e ajustes; e limpeza do tanque de combustível.

II – FORNECIMENTO DE PEÇAS: entrega dos componentes discriminados no item 1.1, tabela de materiais, em quantidades e especificações próprias, compatíveis com marca, modelo e número de série do gerador, a serem confirmados pela área técnica.

3.2. Os valores de mão de obra e peças serão identificados separadamente na proposta, no instrumento de contratação, no recebimento e na nota fiscal, conforme as regras fiscais aplicáveis.

3.3. O combustível novo para substituição do combustível contaminado não integra o orçamento e será fornecido pela Administração. O combustível será o óleo diesel S500.

3.4. O orçamento prevê garantia de 120 (cento e vinte) dias para o serviço de revisão da bomba e dos bicos injetores, conforme oferta apresentada.

3.5. O prazo estimado informado pelo prestador é de 3 (três) a 7 (sete) dias úteis, devendo o prazo definitivo ser fixado pela Administração e contado da autorização de início, observada a disponibilidade das peças e do equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da MÃO DE OBRA:

a) a contratada deverá possuir capacidade técnica para executar manutenção em geradores e revisão de sistemas de injeção diesel;

b) deverá remover e desmontar a bomba injetora e os bicos injetores, realizar inspeção e revisão em bancada;

c) deverá executar limpeza, calibração e equalização dos bicos injetores;

d) deverá reinstalar e montar os componentes, acompanhar os testes de funcionamento e realizar os ajustes necessários;

e) deverá realizar a limpeza do tanque, adotando procedimentos de segurança para o manuseio de combustível contaminado;

f) deverá entregar registro/relatório dos serviços executados e dos resultados dos testes;

g) deverá observar a garantia de 120 dias para o serviço de revisão da bomba e dos bicos, conforme orçamento.

4.2. Requisitos do FORNECIMENTO DE PEÇAS:

a) as peças deverão ser novas, sem uso anterior, adequadas ao modelo do gerador e compatíveis com a aplicação;

b) a contratada deverá confirmar a compatibilidade dos itens com os dados de identificação do equipamento, apresentando referências, catálogos ou esclarecimentos técnicos quando solicitado;

c) as peças deverão ser entregues íntegras, identificáveis e nas quantidades aprovadas;

d) não será aceita substituição por componente de especificação diversa sem autorização prévia e expressa da Administração;

e) peças adicionais não constantes da relação não estão incluídas e dependerão de diagnóstico, orçamento detalhado, análise de preço e autorização formal prévia.

4.3. A contratada arcará com os custos necessários ao cumprimento de sua parcela, inclusive pessoal, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos e demais despesas incidentes, sem confundir custos de mão de obra com valores de fornecimento.

4.4. Deverão ser observadas as normas de segurança e saúde no trabalho e a legislação ambiental, especialmente quanto ao manejo e à destinação de combustível contaminado, filtros, embalagens e componentes substituídos.

4.5. A vistoria poderá ser dispensada se a área técnica considerar suficientes os dados do equipamento. Caso o interessado opte pela avaliação técnica prévia (vistoria), ela deverá ser agendada previamente junto à Seção competente do Hotel de Trânsito de Oficiais do Cmdo DAAe Ex, ou substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições do equipamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início após emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e autorização formal da Administração.

5.2. O prazo estimado é de 3 (três) a 7 (sete) dias úteis, conforme orçamento, contado da autorização de início ou de outro marco definido pela Administração. Eventual impedimento deverá ser comunicado e justificado tempestivamente.

5.3. SERVIÇO:

a) remoção e desmontagem da bomba injetora e dos bicos injetores;

b) inspeção e revisão dos componentes em bancada;

c) limpeza, calibração e equalização dos bicos injetores;

d) substituição parcial de juntas e anéis de vedação compreendidos no preço do serviço, evitando cobrança em duplicidade de peças já discriminadas no grupo de fornecimento;

e) reinstalação e montagem dos componentes no gerador;

f) limpeza do tanque de combustível;

g) acompanhamento dos testes de funcionamento e ajustes; e

h) entrega de registro técnico dos serviços realizados.

5.4. MATERIAIS:

a) entrega dos itens do grupo B da tabela do item 1.1;

b) conferência física e documental antes da instalação;

c) apresentação, quando solicitada, de documentação que identifique fabricante, referência e aplicação; e

d) substituição, sem ônus, de peças entregues em desacordo ou com defeito constatado no recebimento.

5.5. A instalação das peças necessária à conclusão da manutenção deverá estar abrangida pela mão de obra descrita, não sendo admitida cobrança adicional por atividade já incluída no item de revisão.

5.6. Se a desmontagem e inspeção revelarem avarias ou desgaste em componentes não contemplados, inclusive bicos injetores ou cabeçotes, a contratada deverá apresentar diagnóstico e orçamento complementar. Nenhum serviço ou fornecimento adicional poderá ser executado sem análise e autorização formal prévia da Administração.

5.7. O combustível novo será fornecido pela Administração. A contratada deverá informar quando o tanque estiver liberado para abastecimento e testes.

5.8. Local de execução/entrega: dependências do Comando de Defesa Antiaérea do Exército, Rua Marechal Emílio Mallet, nº 1000, Jardim Guaiúba, Guarujá/SP, CEP 11421-080, salvo indicação formal diversa.

5.9. O atendimento deverá ser previamente agendado com o setor requisitante, em dias úteis e no horário autorizado pela Organização Militar. Os dados dos profissionais e veículos deverão ser encaminhados previamente para controle de acesso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente, conforme este Termo de Referência, a proposta aceita e a Lei nº 14.133/2021.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A fiscalização verificará separadamente: I – mão de obra: realização das etapas previstas, limpeza do tanque, revisão da bomba e bicos, calibração /equalização, montagem, testes e relatório; II – peças: quantidade, identificação, integridade, especificação e compatibilidade com o gerador.

6.4. A fiscalização registrará ocorrências e poderá rejeitar serviços ou materiais em desacordo, fixando prazo para correção, refazimento ou substituição, sem ônus.

6.5. O recebimento das peças não implica, por si só, aceite dos serviços de instalação ou manutenção. Cada parcela será conferida segundo seus critérios próprios.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços, adequação das peças ou danos causados à Administração ou a terceiros.

6.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito (e-mail institucional ou ofício), admitindo-se mensagem eletrônica para agilidade operacional.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será discriminada:

7.1.1. Serviço: efetivamente executado, após conclusão das atividades, entrega do registro técnico e aprovação dos testes;

7.1.2. Materiais: por unidade/conjunto efetivamente entregue, conferido e aceito, conforme quantitativos e valores individualizados.

7.2. O pagamento de cada parcela dependerá do recebimento e aceite correspondentes, da apresentação de documento fiscal adequado e da regular liquidação da despesa.

7.3. Não serão pagos serviços não executados, peças não entregues, itens rejeitados ou atividades e materiais adicionais não autorizados.

7.4. Peças em desacordo deverão ser substituídas às expensas da contratada. Serviços com falhas deverão ser corrigidos ou refeitos sem custo adicional, observada a garantia ofertada.

7.5. O recebimento provisório ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, mediante verificação inicial. O recebimento definitivo ocorrerá em até 4 (quatro) dias úteis após o provisório, após confirmação da conformidade, salvo prazos distintos devidamente justificados.

7.6. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendentes correções ou esclarecimentos necessários.

7.7. A nota fiscal deverá identificar claramente e em separado os serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, com descrição, quantitativos e valores correspondentes, observadas as regras fiscais aplicáveis.

7.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização. O pagamento ocorrerá por ordem bancária, no prazo legal aplicável, após a liquidação e as retenções tributárias cabíveis.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada, quando cabíveis, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação poderá ocorrer por dispensa eletrônica, caso confirmados o enquadramento legal. Fundamentando o agrupamento/adjudicação global da mão de obra e peças com base no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento deverá ser definido pelo menor preço, observada a comparação adequada entre os itens de mão de obra e de fornecimento de peças e a necessidade de compatibilidade técnica entre as parcelas.

9.3. A Administração deverá justificar tecnicamente e economicamente se os itens serão disputados/adjudicados separadamente ou em conjunto. A separação dos valores e das medições deverá ser preservada em qualquer hipótese.

9.4. A habilitação deverá observar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros exigíveis para a contratação direta.

9.5. A qualificação técnica, quando exigida, deverá ser proporcional ao objeto e demonstrar aptidão para manutenção de geradores/sistemas de injeção diesel e fornecimento de peças compatíveis.

9.6. A proposta deverá apresentar preços individualizados para cada item, separando expressamente mão de obra e peças, e declarar que os preços incluem os custos necessários à respectiva parcela.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Natureza	Composição	Valor estimado
Serviço	Revisão da bomba e bicos: R$ 3.200,00; limpeza do tanque: R$ 2.150,00.	R$ 5.350,00
Materiais	Oito linhas de fornecimento, conforme itens 1 a 8 da tabela do item 1.1.	R$ 18.865,00
TOTAL GLOBAL	Serviços de mão de obra + fornecimento de peças.	R$ 24.215,00

10.1. Os valores deverão ser confrontados com a pesquisa de preços que instruirá o processo, para demonstração de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

10.2. O orçamento de peças apresenta duas linhas distintas denominadas “filtro de combustível”, uma no valor de R$ 548,00 e outra de R$ 2.950,00. Antes da contratação, a área técnica deverá obter a identificação inequívoca de cada componente (fabricante, referência, aplicação e especificação), evitando duplicidade ou aquisição incompatível.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização da contratação, conforme procedimentos internos da Administração.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram o processo o Estudo Técnico Preliminar, os orçamentos de mão de obra e de peças, a pesquisa de preços e os demais documentos pertinentes.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 03 (três) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *constante neste Anexo*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo 1(um) mês, conforme a minuta padrão da AGU/CJU (art. 123 da Lei nº 14.133/2021), o prazo legal supletivo para decisão de requerimentos e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOBSON CONRADO SOARES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 09:00:40.

GENARIO VIEIRA DANTAS

Chefe da Equipe de Contratação

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 13:34:30.